



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 13.164.933/0001-66**  
Av. Nossa Senhora de Fátima, s/n – Centro  
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI  
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

### **CONTRATO DPL-Nº 001/2024**

Contrato que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, A Prefeitura Municipal de São João da Canabrava, Estado do Piauí, e, de outro, como CONTRATADA, a empresa: PAFASA LTDA, Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias, serviços e traslado, para atender as necessidades do Município de São João da Canabrava - PI.

- Aos 22(Vinte e dois) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de São João da Canabrava, estado do Piauí, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, ESTADO DO PIAUÍ, doravante chamada abreviadamente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 12.066.973/0001-02, estabelecida na Av. São João Batista, 580 – Centro, São João da Canabrava (PI), neste ato, representada pelo Sr ELSON SILVA DE SOUSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da carteira de identidade nº 1.548.710-SSP-PI, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 737.500.503-68 e, de outro lado, a empresa: PAFASA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.342.129/0001-64, com sede na Rua Coronel Luís Nunes,58, Bairro São José, Picos-PI, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Maurício Ramos Lopes Rodrigues, portadora do RG nº 2.222.033-SSP-PI E CPF nº 993.464.783-49, doravante chamada abreviadamente CONTRATADA têm entre si ajustada a celebração do presente contrato, tendo em vista a homologação/ratificação do resultado da Dispensa de Licitação nº 001/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias, serviços e traslado, para atender as necessidades do Município de São João da Canabrava - PI, de acordo com o especificado na Dispensa de Licitação nº 001/2024, os quais a CONTRATADA se compromete a executar conforme estabelecido nestes instrumentos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOCUMENTOS**

A presente contratação reger-se-á com respaldo no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, com atualização do Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023. ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, os quais, independente de transcrição, integram este Contrato:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CNPJ: 13.164.933/0001-66**

Av. Nossa Senhora de Fátima, s/n – Centro

Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

Email: [prefeituramsjcpi@hotmail.com](mailto:prefeituramsjcpi@hotmail.com)

I – Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024;

II – Documentos de habilitação e a proposta de preço da CONTRATADA, devidamente assinados e rubricados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO**

O serviço ora contratado foi objeto do processo de dispensa mencionado acima, realizado de acordo com o disposto no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, com atualização do Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

- I – Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- II – Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- III – Supervisionar a execução do Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, o Instrumento Convocatório e a proposta apresentada;
- II – Atender imediatamente às solicitações de aquisição dos equipamentos pela CONTRATANTE, feita através de ORDEM DE FORNECIMENTO;
- III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- IV – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
- V – Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;
- VI – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
- VII – não realizar associações com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- VIII – manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 13.164.933/0001-66**  
Av. Nossa Senhora de Fátima, s/n – Centro  
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI  
Email: prefeituramsjcpí@hotmail.com

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, contado da data de assinatura do contrato, com eficácia legal após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado na forma do Art. 124 da Lei 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023..

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO**

O valor global do objeto do presente Contrato é de R\$ 59.096,00 (Cinquenta e nove mil e noventa e seis reais).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

O valor do(s) serviço(s) não sofrerá(ão) reajuste(s), a não ser na situação em que as partes entram em acordo conforme o que a Lei determina.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, em moeda nacional com base na proposta de preços, obedecendo aos preços unitários propostos, mediante solicitação da empresa contratada, tudo conforme o Art. 141, IV, da Lei 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023...

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para a execução do presente Contrato, correrão à conta dos recursos oriundos do: FMAS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida ampla defesa, as seguintes penalidades:

A – Multa moratória, não compensatória, de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso na viagem, calculada pelo valor do empenho, pela impontualidade do cumprimento das obrigações pactuadas:

B – Multa compensatória equivalente ao valor integral ao objeto não realizado, limitado a 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho pela rescisão determinada por ato unilateral da Secretaria Municipal Assistência Social de São João da Canabrava (PI) no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações pactuadas.



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 13.164.933/0001-66  
Av. Nossa Senhora de Fátima, s/n – Centro  
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI  
Email: prefeituramsjcp@notmail.com

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente nos casos previstos no Art.137 da Lei nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, com atualização do Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do Art.137 da Lei 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.


### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Picos, Estado do Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

São João da Canabrava (PI), 22 de Janeiro de 2024.

CONTRATANTE:

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI  
Niciana Maria Cavalcante de Sousa  
Secretária Municipal

CONTRATADO:

  
PAFASA LTDA  
Maurício Ramos Lopes Rodrigues  
Titular

TESTEMUNHAS:

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Francisco dos Anjos Lima Oliveira Maiara Cristina de Sousa  
Nome: Francisco dos Anjos Lima Oliveira Nome: Maiara Cristina de Sousa  
CPF: 067.687.263-82 CPF: 039.0010.813-24